



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA
DO PORTO

DESPACHO CONJUNTO N.º14/2017

Assunto: Regulamento dos Regimes dos Concursos Especiais da ULP.

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona do Porto e da legislação aplicável é homologado o Regulamento dos Regimes dos Concursos Especiais que foi aprovado pelo Conselho Científico da ULP, na reunião deste órgão, realizada no dia 12 de julho de 2017.

O Regulamento ora homologado entra em vigor na presente data.

Porto, 12 de Julho de 2017

A Reitora

Prof.ª Doutora Isabel Babo

O Administrador

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio

Anexo: O referido Regulamento.





UNIVERSIDADE
LUSÓFONA
DO PORTO

Regulamento dos Regimes dos Concursos Especiais

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento disciplina os regimes dos concursos especiais previstos no Decreto – Lei n.º 113/2014, de 16 de julho respeitantes aos estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, titulares de um diploma de especialização tecnológica, titulares de um diploma de técnico superior profissional e titulares de outros cursos superiores.

Artigo 2.º

(Âmbito)

Os regimes dos concursos especiais abrangidos por este regulamento aplicam-se ao acesso e ingresso na Universidade Lusófona do Porto para a frequência de 1.ºs ciclos de estudos ou de mestrados integrados.

Artigo 3.º

(Validade)

Os concursos especiais são realizados para a matrícula e inscrição num ano letivo e são válidos apenas para o ano letivo a que se referem.

Capítulo II

Disposições Especiais

Secção I

Estudantes maiores de 23 anos

Artigo 4.º (Maiores de 23 anos)

Os estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos 1.ºs ciclos de estudos e mestrados integrados ministrados na Universidade Lusófona do Porto, tendo em conta as provas realizadas, nos termos do Regulamento n.º 151/2014 (regulamento das provas) publicado no Diário da República, 2ª série n.º70, de 9 de abril.





UNIVERSIDADE
LUSÓFONA
DO PORTO

Secção II

Titulares de um diploma de especialização tecnológica

Artigo 5.º

(Ciclo de estudos a que se podem candidatar os titulares de um diploma de especialização tecnológica)

A Universidade Lusófona do Porto, por intermédio do órgão legal e estatutariamente competente, fixa através das áreas de educação e formação quais os diplomas de especialização tecnológica que facultam o acesso aos ciclos de estudo que ministra.

Artigo 6.º

(Realização de exames nacionais)

A candidatura a um 1.º ciclo de estudos ou mestrado integrado da Universidade Lusófona do Porto obriga:

- a) À realização dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para o ingresso no ciclo de estudos em causa através do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro;
- b) À obtenção nesses exames de uma classificação não inferior à classificação mínima fixada pela Universidade Lusófona do Porto, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro.

Secção III

Titulares de um diploma de técnico superior profissional

Artigo 7.º

(Ciclo de estudos a que se podem candidatar os titulares de um diploma de técnico superior profissional)

A Universidade Lusófona do Porto, por intermédio do órgão legal e estatutariamente competente, fixa através das áreas de educação e formação quais os diplomas de técnico superior profissional que facultam o acesso aos ciclos de estudo que ministra.

Artigo 8.º

(Realização de exames nacionais)

À candidatura a um 1.º ciclo de estudos ou mestrado integrado da Universidade Lusófona do Porto aplicam-se as alíneas a) e b) do artigo 6.º deste regulamento.





UNIVERSIDADE
LUSÓFONA
DO PORTO

Secção IV

Titulares de outros cursos superiores

Artigo 9.º

(Titulares abrangidos)

São abrangidos os titulares do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor.

Artigo 10.º

(Ciclos de estudos a que se podem candidatar)

Os titulares de outros cursos superiores podem candidatar-se a qualquer 1.º ciclo de estudos ou de mestrado integrado ministrados na Universidade Lusófona do Porto.

Capítulo III

Disposições Comuns

Secção I

Apresentação de candidatura

Artigo 11.º

(Forma e local)

A apresentação da candidatura é realizada, preferencialmente, por via eletrónica através do sítio na internet da Universidade Lusófona do Porto.

Secção II

Critérios de Seriação

Artigo 12.º

(Seriação)

A seriação é realizada, por concurso especial, por ordem decrescente, considerando os critérios seguintes:

- a) No caso dos candidatos maiores de 23 anos, a classificação obtida na candidatura do concurso especial, convertida na escala de 0 a 200 pontos;





UNIVERSIDADE
LUSÓFONA
D O P O R T O

b) No caso dos titulares de um diploma de especialização tecnológica ou dos titulares de um diploma de técnico superior profissional, a classificação final obtida nos cursos respetivamente de especialização tecnológica ou de técnico superior profissional, convertida na escala de 0 a 200 pontos.

c) No caso dos titulares de outros cursos superiores, a classificação final obtida no curso superior de que é titular, convertida na escala de 0 a 200 pontos.

Secção III

Processo de Candidatura

Artigo 13.º

(Documentos a apresentar)

O processo de candidatura deve ser instruído com o boletim de candidatura devidamente preenchido, cópia de documento de identificação válido em Portugal e cartão de contribuinte ou cartão de cidadão e os documentos seguintes:

- a) No caso dos candidatos maiores de 23 anos: *curriculum vitae* e comprovativos da classificação obtida na candidatura e de pré-requisitos, se aplicável;
- b) No caso dos titulares de um diploma de especialização tecnológica: diploma de especialização tecnológica, certificado final do curso de especialização tecnológica (CET), ficha ENES e comprovativo de pré-requisitos, se aplicável;
- c) No caso dos titulares de um diploma de técnico superior profissional: diploma de técnico superior profissional, (CTeSP), ficha ENES e comprovativo de pré-requisitos, se aplicável;
- d) No caso de titulares de outros cursos superiores: documento comprovativo do grau académico com a respetiva classificação final e comprovativo de pré-requisitos, se aplicável.

Artigo 14.º

(Pré-requisitos)

A candidatura à matrícula e inscrição em ciclos de estudo para os quais sejam exigidos pré-requisitos está condicionada à satisfação destes.

Artigo 15.º

(Resultado Final)

As listas de colocação, por concurso especial, são publicadas com os resultados expressos da seguinte forma:

- a) Colocado;





UNIVERSIDADE
LUSÓFONA
DO PORTO

- b) Não colocado;
- c) Excluído.

Artigo 16.º

(Divulgação e comunicação da decisão)

As decisões são afixadas em edital do qual constam listas de seriação, por concurso especial, e são comunicadas aos interessados de forma expedita, nomeadamente por intermédio de correio eletrónico.

Artigo 17.º

(Vagas)

As vagas são fixadas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente e são publicadas no sítio na internet da Universidade Lusófona do Porto.

Artigo 18.º

(Prazos)

Os prazos são fixados anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente e são publicados no sítio na internet da Universidade Lusófona do Porto.

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 19.º

(Dúvidas e casos omissos)

As dúvidas e casos omissos resultantes da aplicação deste regulamento são resolvidos por despacho conjunto do Reitor e do Administrador da Universidade Lusófona do Porto.

Artigo 20.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Científico e publicação de despacho conjunto de homologação do Reitor e do Administrador da Universidade Lusófona do Porto.

(Aprovado em reunião do Conselho Científico de 12/07/2017,

Homologado Pelo Despacho Conjunto nº14/2017, de 12 julho)

